



Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM N.º 003/2023

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

É cediço que as mudanças climáticas e seus impactos ambientais têm ganhado a cada dia maior relevância na agenda de governos, das empresas e da sociedade do mundo todo. Embora ainda seja marcado por muita polêmica, o aquecimento do planeta, fruto da atividade humana, é hoje reconhecido pela comunidade científica internacional e demanda grande disposição política para sua mitigação.

Somado a isso, devemos ressaltar que o município de Aracruz está se destacando pelo desenvolvimento econômico, principalmente depois da inclusão na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), destacando-se que, de acordo com o Painel “Investimentos no ES”, do Instituto Jones dos Santos Neves, Aracruz será a terceira colocada na lista dos 10 (dez) municípios capixabas que, entre 2021 e 2026, receberão R\$ 50 bilhões em investimentos públicos e privados.

Ao tratar da questão urbana e a crise habitacional brasileira, Vinícius Salomão de Aquino e Talden Farias evidenciam que um dos principais desafios para o século XXI, diante do crescimento das taxas de urbanização, é justamente “[...] tornar as cidades ecologicamente equilibradas, ao mesmo tempo em que propiciem a seus habitantes, condições de vida saudável e de se inserir com dignidade nas relações de trabalho”.

Nesse contexto, destacamos os ditames constitucionais do art. 170, que lista a defesa do meio ambiente como um dos princípios da atividade econômica, e do art. 225, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso de comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Da leitura conjunta desses dispositivos constitucionais extrai-se o princípio do desenvolvimento sustentável, pilar das ações preventivas que possam causar impactos socioambientais, neles incluídos os impactos e riscos climáticos.

Diante da inegável importância dos órgãos ambientais diante do crescimento urbano, devendo atuar desde a elaboração e implantação de políticas públicas de meio ambiente, visando uma atuação preventiva, nos processos de licenciamento ambiental, tratado pela legislação como um dos principais instrumentos da política nacional de meio ambiente, até as ações fiscalizatórias, através do qual o Poder Público atua para proteger os recursos ambientais, manter a integridade do meio ambiente, bem como assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, coibindo as ações prejudiciais do homem sobre a natureza.

Cumpre salientar que, atualmente, a Secretaria de Meio Ambiente exerce sua competência enquanto órgão ambiental de forma plena, exercendo ações de fiscalização ambiental e promovendo o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo CONSEMA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá | Aracruz - ES | CEP: 29192-733





empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo CONSEMA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, e/ou localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, que regulamenta os incisos III, VI e VII do caput e parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

Diante disso, considerando que a maior parte da equipe técnica da SEMAM é formada por profissionais da área da engenharia, ocupantes de cargos de provimento efetivo, referida proposição possui o intuito de fortalecimento do órgão ambiental municipal ao garantir que todas as atribuições e responsabilidades conferidas aos referidos cargos estejam previstos em lei, tendo em vista a especificidade da área de atuação, qual seja, meio ambiente.

Assim, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que visa alterar a Lei Municipal nº 3536/2011, que dispõe sobre a reorganização da estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, para acrescentar atribuições específicas de atuação na área do meio ambiente aos cargos de provimento efetivo na área da engenharia.

Cumpre salientar que a presente proposição trará maior segurança jurídica aos servidores que atuam na área, além de que não causará nenhum impacto financeiro ao Município, tratando-se de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em curso, em regime de urgência, conforme processo eletrônico nº 3246/2023, para que juntos - Executivo e Legislativo - possamos empreender ações com o primordial objetivo de agilizar os procedimentos jurídicos e técnicos, e assim, poder oferecer aos cidadãos deste município, um serviço de boa qualidade e acessível a todos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "leontu" or a similar variation.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá | Aracruz - ES | CEP: 29192-733





PROJETO DE LEI N.º 003/2023.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI N.º 3536, DE 13/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Requisitos Básicos e Específicos dos Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do Grupo Ocupacional Nível Superior, acrescentando no item 6 “Atribuições típicas”, as seguintes competências:

“n) Ao Engenheiro Agrônomo compete:

[...]

- Quando na área do meio ambiente:
 - Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão;
 - Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna;
 - Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município;
 - Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
 - Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
 - Representar o órgão junto aos Conselhos (Municipais, Estaduais, Regionais e suas câmaras técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
 - Auxiliar nas ações do órgão em caso de acidentes ambientais;
 - Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;
 - Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos;
 - Participar da elaboração e implementação de políticas públicas de meio ambiente;





- Prestar apoio técnico junto aos conselhos municipal, estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas;
- Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento.

p) Ao Engenheiro Civil compete:

[...]

- Quando na área do meio ambiente:
- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão;
- Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna;
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
- Representar o órgão junto aos Conselhos (Municipais, Estaduais, Regionais e suas câmaras técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Auxiliar nas ações do órgão em caso de acidentes ambientais;
- Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;
- Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos;
- Participar da elaboração e implementação de políticas públicas de meio ambiente;
- Prestar apoio técnico junto aos conselhos municipal, estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas;
- Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento.

u) Ao Engenheiro Mecânico compete:

[...]

- Quando na área do meio ambiente:

- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão;
- Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna;



- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
- Representar o órgão junto aos Conselhos (Municipais, Estaduais, Regionais e suas câmaras técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Auxiliar nas ações do órgão em caso de acidentes ambientais;
- Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;
- Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos;
- Participar da elaboração e implementação de políticas públicas de meio ambiente;
- Prestar apoio técnico junto aos conselhos municipal, estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas;
- Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento.

v) Ao Engenheiro Químico compete:

[...]

• Quando na área do meio ambiente:

- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão;
- Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna;
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;
- Representar o órgão junto aos Conselhos (Municipais, Estaduais, Regionais e suas câmaras técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Auxiliar nas ações do órgão em caso de acidentes ambientais;





- Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;
- Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos;
- Participar da elaboração e implementação de políticas públicas de meio ambiente;
- Prestar apoio técnico junto aos conselhos municipal, estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas;
- Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento”

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV - Requisitos Básicos e Específicos dos Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do Grupo Ocupacional Nível Superior, acrescentando no item 7 “Atribuições comuns a todas as áreas:”, a seguinte atribuição:

“[...]

- Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades, quando autorizado pelo superior hierárquico;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LUIZ CARLOS COUTINHO".

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 007/2023

Aracruz, 08 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei n.º 003/2023

Referência: Processo Eletrônico n.º 3246/2023

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 003/2023, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, em regime de urgência.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Luiz Carlos Coutinho.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá | Aracruz - ES | CEP: 29192-733

ICP-Brasil



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600330032003A005000

Assinado eletrônicamente por **Elisandra Soares Campos** em 10/02/2023 12:55

Checksum: **507F91B666CDCC0790B6C66EB52B72D3CBB1AAC5DBC2D03E8872241220EB20B0**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

